

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000 E-mail: paranacity@proity.com.br

LEI Nº 1492

DATA: 26 DE OUTUBRO DE 2005.

SÚMULA: Autoriza a alienação do Lote urbano que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a Data 16, da Quadra 316, bem como as benfeitorias nela existente, coforme discriminada na planta Imobiliária Urbana do Município de Paranacity.

Parágrafo único — O imóvel objeto de alienação, de que trata este artigo, possui área de 393,75 m2, sito a Rua Santo Antônio, esquina com a Rua Professora Zelinda Alves e que possui uma armação(esqueleto) de um barração pré-moldado com área de 360m2.

- Art. 2º A alienação do referido imóvel, será procedida sob a forma de Leilão Público, conforme disposto na Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e legislação complementar.
- Art. 3° O produto obtido com a alienação deste imóvel, será revertido integralmente ao Fundo de Previdência dos servidores municipais.
- Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 26 DE OUTUBRO DE 2005.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional" Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 30 / 10/05